

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202011/0714

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Activa

Nível Orgânico: Ministério da Saúde

Orgão / Serviço: Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.205,08 €, 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15 da TRU.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

As funções da Equipa de Apoio Técnico à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes:

- a) Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas;
- b) Consultar o Registo central (SGIP);
- c) Comunicação de decisões;
- d) Realizar entrevistas;
- e) Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades de saúde;
- f) Acompanhar os consumidores no caso de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção e de suspensão da execução da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento.
- g) Colher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência;
- h) Informar sobre o termo de suspensão dos processos para efeitos de arquivamento, ou extinção do processo, ou extinção da sanção;
- i) Manter um arquivo de processos de contraordenação;
- j) Articulação com entidades de saúde, sociais ou policiais/jurídicas e estabelecer parcerias;
- k) Manutenção e gestão de stocks e agendas;

Caracterização do Posto de Trabalho:

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: Nomeação definitiva

CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Qualquer

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo	1	Avenida Capitão Gaspar de Castro - Praça do Alto Minho Edifício dos CTT, 1.º		4900998 VIANA DO CASTELO	Viana do Castelo	Viana do Castelo

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Competências técnicas e competências comportamentais: Capacidade de organização e planeamento; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (PowerPoint, Word, Excel e Outlook); capacidade de comunicação oral e escrita; facilidade de comunicação, espírito de iniciativa e autonomia, proatividade e disponibilidade para integrar uma equipa dinâmica.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: cdt.vianacastelo@sicad.min-saude.pt

Contacto: 258009210

Data Publicitação: 2020-11-25

Data Limite: 2020-12-15

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 19172/2020 - Diário da República n.º 229/2020, Série II de 2020-11-24

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor - Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) de 29 de outubro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2 - Para os efeitos do estipulado no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, procedeu-se à realização do procedimento prévio, tendo sido emitida pela Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido. 3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 4 - Local de trabalho: Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo, sita na, Av. Capitão Gaspar de Castro, Praça do Alto Minho, Edifício dos CTT, 1º, 4900-998 Viana do Castelo. 5 - Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 6 - Caracterização do posto de trabalho: as

funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional. As funções da Equipa de Apoio Técnico à Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência são as seguintes: a) Assegurar o normal desenvolvimento dos processos, realizando atempadamente as diligências que lhe forem determinadas; b) Consultar o Registo central (SGIP); c) Comunicação de decisões; d) Realizar entrevistas; e) Assegurar o encaminhamento dos consumidores para as entidades de saúde; f) Acompanhar os consumidores no caso de suspensão provisória do processo, de suspensão da determinação da sanção e de suspensão da execução da sanção, designadamente em caso de aceitação de tratamento voluntário, sem prejuízo das funções próprias dos serviços de tratamento. g) Colher informação sobre a continuidade do tratamento, se este tiver sido aceite no âmbito de um processo e sobre a existência ou não de reincidência; h) Informar sobre o termo de suspensão dos processos para efeitos de arquivamento, ou extinção do processo, ou extinção da sanção; i) Manter um arquivo de processos de contraordenação; j) Articulação com entidades de saúde, sociais ou policiais/jurídicas e estabelecer parcerias; k) Manutenção e gestão de stocks e agendas; 7 - Posicionamento remuneratório- A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, ou nos casos em que esta seja superior, a remuneração base auferida presentemente. A posição remuneratória não é objeto de negociação. 8 - Requisitos de admissão ao procedimento concursal: 8.1 - Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções estão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 8.2 - O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 8.3 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento. 8.4 - Requisitos especiais: Ser titular de licenciatura. Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 8.5 - Requisitos preferenciais: Competências técnicas e competências comportamentais: Capacidade de organização e planeamento; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (PowerPoint, Word, Excel e Outlook); capacidade de comunicação oral e escrita; facilidade de comunicação, espírito de iniciativa e autonomia, proatividade e disponibilidade para integrar uma equipa dinâmica. 9 - Apresentação das candidaturas: a) As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, que deverá ser devidamente preenchido e assinado, e remetido para o endereço de correio eletrónico – cdt.vianacastelo@sicad.min-saude.pt - de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a identificação do presente aviso e respetiva referência, ou; b) Diretamente nas instalações da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo, sita na Av. Capitão Gaspar de Castro, Praça do Alto Minho, Edifício dos CTT, 1º, 4900-998 Viana do Castelo, no horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 09h00m às 12h00 e das 14h00 às 16h30m, com a identificação do presente aviso e respetiva referência, ou; c) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e respetiva referência. 9.1 - As candidaturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação: a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração; b) Documentos comprovativos das habilitações literárias; c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar; d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea ii) do n.º 1 do

artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado; f) A avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, não superior a 3 anos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; 9.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 9.3 - O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão. 9.4 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. 10 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 11 - Métodos de seleção: No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do artigo 36.º da LGFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar ou facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS). 11.1 - Prova de Conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos que: a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura. 11.2 - A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada e não comentada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova. Tem a duração máxima de 90 minutos. 11.3 - Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se as seguintes temáticas e bibliografia: Temáticas: - Lei Orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; - Código de Procedimento Administrativo; - Lei do Orçamento de Estado para 2020; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; - Código do Trabalho; - Constituição da República Portuguesa; - Regime de organização e funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência; - Regime Jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Bibliografia: - Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro - Lei Orgânica do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; - Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código de Procedimento Administrativo; - Lei n.º 2/2020, de 31 de março - Lei do Orçamento de Estado para 2020; - Lei n.º 35/2014, de 20 de janeiro, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro - Constituição da República Portuguesa; - Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de Abril - Regime de organização e funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência; - Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro - Regime Jurídico aplicável ao Consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos. 11.4 - Avaliação Curricular (AC): aplicável aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. 11.5 - A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, serão analisados os seguintes fatores: a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido; b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher; c)

Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa; d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e sob a aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 0,1) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,2)$ em que: AC- Avaliação Curricular HA – Habilitação Académica FP - Formação Profissional EP – Experiência Profissional AD – Avaliação de Desempenho c) Avaliação de Desempenho - Nos termos do estipulado no artigo 8.º da alínea c) da Portaria 125-A/2019, 30 de abril o júri deve definir o valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

12 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): 12.1 - A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 12.2 - A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 13 - A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: $CF = (70\%) PC + (30\%) EPS$ $CF = (70\%) AC + (30\%) EPS$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de conhecimentos EPS = Entrevista profissional de seleção AC = Avaliação curricular

14 - Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados. 15 - Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles. 16 - Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. 17 - Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril. 18 - Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do SICAD. 19 - Candidatos aprovados e excluídos: 19.1 - Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte. 19.2 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º e artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 20 - A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público nas instalações do SICAD, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 21 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) acessível em (www.bep.gov.pt) por publicação integral, na página eletrónica do SICAD e em jornal de expansão nacional, por extrato. 22 - Nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída uma reserva de recrutamento interna, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, caso haja necessidade de idênticos postos de trabalho. 23 - Júri do procedimento concursal: 23.1 - As competências do júri são as referidas nos termos do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem. 23.2 - Composição do Júri: Presidente: Licenciada Ana Cristina Correia Reis Fonseca, Vogal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Viana do Castelo; Vogais efetivos: Licenciada Carla Maria Pereira Magalhães Lopes, Técnica Superior da carreira/categoria de Técnica Superior, da Comissão para Dissuasão da Toxicodependência do Porto, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Licenciada Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, Técnica Superior da carreira/categoria de Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Vogais suplentes: Licenciada Teresa Maria Fernandes Poças Costa, Técnica Superior da carreira/categoria de Técnica Superior da Divisão de

Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; Licenciada Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, Técnica Superior da carreira/categoria de Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências. 09-11-2020 – O Diretor Geral - João Castel-Branco Goulão

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		